



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. GILBERTO KASSAB)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Dá denominação a trevos localizados na BR-381 - Rodovia Fernão Dias.

DESPACHO:
29/09/2000 - (ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 19/10/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /

PROJETO DE LEI Nº 3.571 DE 2000

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.571, DE 2000
(DO SR. GILBERTO KASSAB)



Dá denominação a trevos localizados na BR-381 - Rodovia Fernão Dias.

(AS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São denominadas "Gomides Vieira", "Antônio Francisco Moysés", e "Álvaro Alessandri", respectivamente, as seguintes obras de arte existentes na BR-381, Rodovia Fernão Dias:

I – trevo localizado no quilômetro 3,9, no Município de Vargem, São Paulo;

II – trevo localizado no quilômetro 6,1, no Município de Vargem, São Paulo;

III – trevo localizado no quilômetro 21,7, no Município de Bragança Paulista, São Paulo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Gomides Vieira nasceu em 31 de maio de 1949 na cidade de Vargem, no Estado de São Paulo.

Desde cedo, Gomides Vieira revelou vocação para a vida pública e para a política. Como agente de polícia civil, não mediu esforços para tornar-se advogado, tendo cursado Direito na tradicional academia do Largo de São Francisco.

Foi discípulo, amigo e afilhado político de extraordinária e carismática personalidade da região, o Senhor Antônio Francisco Moysés.

Com ele, passou a participar intensamente da política local. Sua atuação durante o processo de emancipação de Vargem mereceu o reconhecimento de toda a comunidade.

Em 1996, elegeu-se o Vereador mais votado da bancada do PFL, tendo sido eleito tesoureiro da Câmara Municipal e Líder Partidário.

Como vereador, desenvolveu intenso trabalho de Assistência Social e jamais se eximiu de contribuir, com os seus recursos particulares, para a melhoria das condições de vida de todos os que o procuravam. Proprietário de olaria no Município de Vargem, ergueu gratuitamente inúmeras habitações para a população carente.

Sua morte repentina em 13 de dezembro de 1999, devido a infarto fulminante, causou profunda consternação entre os habitantes de Vargem. Todos correram a prestar-lhe as últimas homenagens, causando intenso movimento na cidade.

Ante as justificativas expostas julgamos importante prestar uma homenagem a tal personagem, em nome da população do Município de Vargem.

Antonio Francisco Moysés, nascido em 30 de setembro de 1920, no então distrito de Vargem, município de Bragança Paulista, filho de imigrante libanês, foi um líder nato e homem de grande influência, não só no



local mas para além da própria região. Exemplo significativo é a liderança que exerceu no movimento que resultou na ampliação dos limites de Vargem, então distrito de Bragança Paulista e que, à época, tinha metade da área atual no território do Estado de Minas Gerais.

Grande proprietário, destinou suas terras à produção de cultivos agrícolas de grande consumo e à criação de rebanhos bovinos, suínos, caprinos e ovinos, imprimindo a essas atividades grande preocupação social que se estendia desde a produção até a distribuição e consumo. Assim, foi responsável pela ocupação da mão-de-obra disponível na lavoura e no comércio, atividade esta que praticamente inaugurou na sua forma mais desenvolvida à época, através da fundação de armazéns e açougues, verdadeiros frigoríficos, que alavancaram a distribuição dos produtos oriundos das suas terras para as cidades vizinhas e até para a capital do Estado, imprimindo expressivo dinamismo às atividades comerciais e conseqüentemente contribuindo para o progresso econômico de toda a Região.

Embora fosse homem empreendedor, não se limitava à atividade econômica. Com efeito, seu foco direcionava com igual entusiasmo ao cultivo das relações interpessoais, às quais aplicava, na prática cotidiana, o seu enorme propósito de solidarizar-se com seu semelhante, partilhando com ele as dificuldades do dia a dia. Materializava suas intenções humanitárias através das atenções pessoais que dispensava a cada um que o procurava, fosse necessitando de transporte para um doente, fosse para solicitar ajuda para a construção da própria casa.

Como provedor pessoal das necessidades da população que a ele recorria para tudo, empreendeu também luta institucional para a conquista de equipamentos sociais como ambulâncias, máquinas, veículos para transporte coletivo e melhorias urbanísticas, de toda espécie. Não era raro que custeasse o combustível de máquinas e veículos públicos, para que os usuários fossem poupados de mais dificuldades.

Quando, durante o regime de exceção, foi duas vezes nomeado Sub-Prefeito de Vargem, a honraria não teve o significado político-ideológico desse tipo de nomeação, mas significou simplesmente o reconhecimento à grande liderança que Antonio Francisco Moysés exercia junto à comunidade, boa parcela composta de afilhados e de compadres formalmente constituídos, ou seja, era de fato padrinho de considerável número de crianças e



Conferiu ao cargo biônico a legitimidade que teria se democrática tivesse a sua investidura.

Tal assertiva se confirmou em 1988, quando foi sufragado vereador à Câmara Municipal, com incríveis 30% dos votos do distrito de Vargem. No exercício do Cargo Vereador, sentiu ainda mais estreitos os laços com a comunidade.

Sua força e liderança política, emprestou-as também aos políticos amigos, subindo em seus palanques eleitorais quando identificava neles a conjunção das condições mais adequadas à consecução de objetivos comuns.

Quando idoso e adoentado já não se afastava de sua casa, gozando finalmente do convívio familiar, testemunhamos a ocorrência de fenômeno que só encontrava paralelo na biografia de grandes líderes carismáticos e que consistia em diuturna visitação, de antigos e novos políticos, de amigos, compadres, e afilhados de toda ordem.

Antonio Francisco Moysés, ao morrer, era proprietário apenas do teto sob o qual abrigava sua família, mas deixou a todos o imenso legado de uma vida honrada e que contribuiu para dignificar a condição humana em geral, a condição de cidadão em particular, e a prática dessa que é a atividade por excelência "polis", a política.

Álvaro Alessandri, filho de Abílio Alessandrini e Rosa Pollito Alessandrini, nasceu no município de Bragança Paulista em 23 de junho de 1933. Casou-se com a senhora Maria José de Souza Alessandri, com quem constituiu família e teve quatro filhos: Rogéria, Amarildo, João e Adalberto.

Desde jovem, nunca mediu esforços em relação ao seu trabalho, desenvolvido com força de vontade, perseverança e honestidade, atributos estes que fizeram com que seus amigos, em especial os senhores Baúna e Hafiz Chedid, homens conceituados e de grande prestígio no Município, o convencessem a candidatar-se a vereador em Bragança Paulista.

Eleito em sua primeira candidatura, seu trabalho foi tão eficaz e expressivo que foi reconduzido 4 vezes ao cargo, o que significa 24 anos de dedicação à população e ao Poder Público. Ocupou os cargos de primeiro e



CÂMARA DOS DEPUTADOS



segundo Secretário da Mesa Diretora, bem como foi membro atuante nas Comissões Permanentes de Desenvolvimento Urbano, Social e do Meio Ambiente, participando, também, da elaboração da Lei Orgânica do Município.

Notabilizou-se pelo seu modo simples de fazer política, procurando, sempre que possível, atender às reivindicações, não apenas de seu eleitorado, mas da população em geral. É mister ressaltar a sua atuação na área de infra-estrutura, elaborando projetos e reivindicando obras de suma importância para a comunidade, como a pavimentação e iluminação de inúmeras vias públicas e implantação de rede de esgotos e água encanada.

Álvaro Alessandri ocupou a cadeira de Vereador na Câmara Municipal de Bragança Paulista até o final de 1992, quando lançou a candidatura de seu filho Adalberto, graduado em Psicologia e professor, que, seguindo os caminhos do pai, elegeu-se na sua primeira candidatura, fato raro na política de Bragança Paulista.

Seu passamento deu-se em 17 de agosto de 1998, deixando muitas saudades e o reconhecimento da comunidade pela sua magnífica obra.

Sala das Sessões, em 13 de 09 de 2000.

Deputado GILBERTO KASSAB

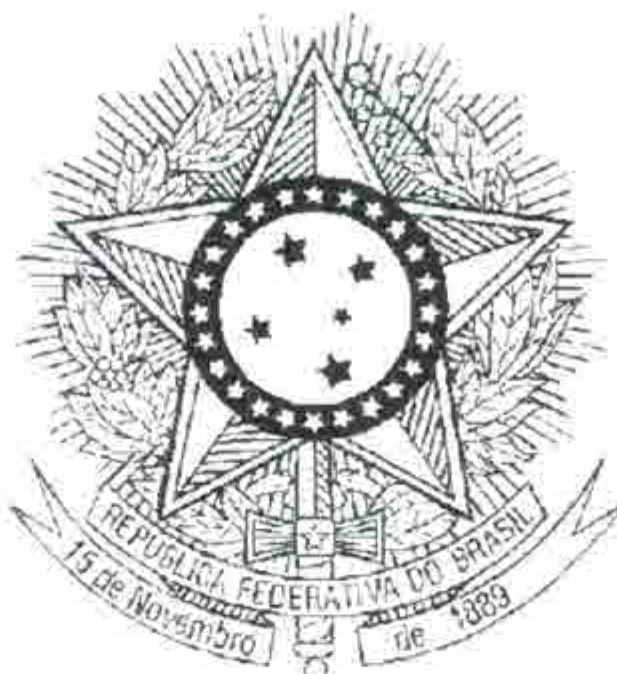
009002.065

Lote: 81 Caixa: 150

PL N° 3571/2000

5

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	13/09/2000
Nome	[Assinatura]
Posto	3051



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI
N.º 3.571-A, DE 2000
(Do Sr. Gilberto Kassab)

Dá denominação a trevos localizados na BR-381 - Rodovia Fernão Dias; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: Dep. PEDRO CHAVES)

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusivo pelas Comissões - Art. 24, II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão



Câmara dos Deputados

REQ 390/2003

Autor: Gilberto Kassab

**Data da
Apresentação:** 12/03/2003

Ementa: Requer o desarquivamento de proposições.

**Forma de
Apreciação:**

Despacho: DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das PECs 175/99, 176/99, 177/99 e 560/02, dos PLs 867/99, 1621/99, 1952/99, 2440/00, 3571/00, 4754/01, 5055/01, 5056/01, 5057/01 e 5058/01, bem como do REC 240/02. INDEFIRO o desarquivamento dos PLs 2494/00 e 2779/00, por haverem sido arquivados definitivamente; do SBT-1 CCTI (PL 6162/02), em vista de se tratar de proposição acessória; assim como da INC 2523/01, em razão de sua tramitação já se haver esgotado. DECLARO PREJUDICADO o Requerimento quanto ao PL 5793/01, em virtude de já haver sido desarquivado. Oficie-se e, após, publique-se.

**Regime de
tramitação:**

Em 24/03/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

390/03

Requerimento

(Do Senhor Deputado Gilberto Kassab)

"Requer o desarquivamento de proposições."

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero à Vossa Excelência o desarquivamento das proposições a seguir relacionadas:

• PEC - 175 / 1999 ✓	• PEC - 176 / 1999 ✓
• PEC - 177 / 1999 ✓	• PL - 867 / 1999 ✓
• PL - 1621 / 1999 ✓	• PL - 1952 / 1999 ✓
• PL - 2440 / 2000 ✓	• PL - 2494 / 2000
• PL - 2779 / 2000	• PL - 3571 / 2000 ✓
• PL - 4754 / 2001 ✓	• PL - 5055 / 2001 ✓
• PL - 5056 / 2001 ✓	• PL - 5057 / 2001 ✓
• PL - 5058 / 2001 ✓	• PL - 5793 / 2001
• INC - 2523 / 2001	• REC - 240 / 2002
• PEC - 560 / 2002 ✓	• SBT -1 CCTI > PL 6162 /2002

Sala de Sessões, em 11 de março de 2003.


Deputado Gilberto Kassab

12/03/03



97C4727B18



CÂMARA DOS DEPUTADOS

390/03



Requerimento

(Do Senhor Deputado Gilberto Kassab)

"Requer o desarquivamento de proposições."

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero à Vossa Excelência o desarquivamento das proposições a seguir relacionadas:

PEC - 175 / 1999 ✓	PEC - 176 / 1999 ✓
PEC - 177 / 1999 ✓	PL - 867 / 1999 ✓
PL - 1621 / 1999 ✓	PL - 1952 / 1999 ✓
PL - 2440 / 2000 ✓	PL - 2494 / 2000
PL - 2779 / 2000	PL - 3571 / 2000 ✓
PL - 4754 / 2001 ✓	PL - 5055 / 2001 ✓
PL - 5056 / 2001 ✓	PL - 5057 / 2001 ✓
PL - 5058 / 2001 ✓	PL - 5793 / 2001
INC - 2523 / 2001	REC - 240 / 2002
PEC - 560 / 2002 ✓	SBT -1 CCTI > PL 6162 /2002

Sala de Sessões, em 11 de março de 2003.


Deputado Gilberto Kassab

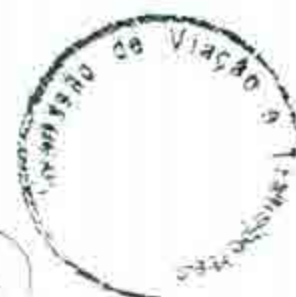
12/03/03



0704727B18



Câmara dos Deputados



CVT

REQ 390/2003

Autor: Gilberto Kassab

Data da
Apresentação: 12/03/2003

Ementa: Requer o desarquivamento de proposições.

Forma de
Apreciação:

Despacho:

DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das PECs 175/99, 176/99, 177/99 e 560/02, dos PLs 867/99, 1621/99, 1952/99, 2440/00, 3571/00, 4754/01, 5055/01, 5056/01, 5057/01 e 5058/01, bem como do REC 240/02. INDEFIRO o desarquivamento dos PLs 2494/00 e 2779/00, por haverem sido arquivados definitivamente; do SBT-1 CCTI (PL 6162/02), em vista de se tratar de proposição acessória; assim como da INC 2523/01, em razão de sua tramitação já se haver esgotado. DECLARO PREJUDICADO o Requerimento quanto ao PL 5793/01, em virtude de já haver sido desarquivado. Oficie-se e, após, publique-se.

Regime de
tramitação:

Em 24/03/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

PL 3571/00

5056/01 e 5057/01, apensada



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 3.571/00

Nos termos do art. 119, *caput*, I, c/c art. 166 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 28/04/03, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 6 de maio de 2003


Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

1

PROJETO DE LEI Nº 3.571, DE 2000

Denominação a trevos localizados na
BR-381 – Rodovia Fernão Dias.

Autor: Deputado Gilberto Kassab

Relator: Deputado Pedro Chaves

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Gilberto Kassab, pretende denominar três importantes trevos de acesso, todos no Estado de São Paulo, construídos na BR-381, conhecida por Rodovia Fernão Dias. O primeiro trevo, localizado no quilômetro 3,9 da rodovia em questão, no Município de Vargem, deverá homenagear o Sr. Gomides Vieira. O segundo, localizado no quilômetro 6,1, também no Município de Vargem, terá o nome do Sr. Antônio Francisco Moysés. E finalmente o terceiro, no quilômetro 21,7, já no Município de Bragança Paulista, terá o nome do Sr. Álvaro Alessandri.

Esta Comissão deve pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”, nos termos do art. 32, XVI, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



5FCE68DA36



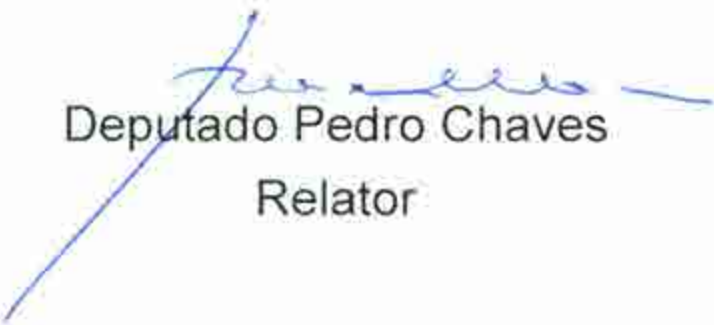
O nobre Deputado que elaborou o projeto de lei em questão pretende homenagear três cidadãos paulistas, todos eles antigos políticos e empresários do Município de Vargem e de Bragança Paulista, dando seus nomes aos trevos construídos ao longo da BR-381, conhecida como Rodovia Fernão Dias. De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), a rodovia em questão é diagonal e inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O projeto de lei em tela é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, o qual estatui:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que compete a este órgão técnico analisar, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.571/00.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2003.


Deputado Pedro Chaves
Relator

1057.PedroChaves.104





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.571-A, DE 2000

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.571/00, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Chaves.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Romeu Queiroz - Presidente, Neuton Lima e Leodegar Tiscoski - Vice-Presidentes, Antônio Nogueira, Iriny Lopes, Jorge Boeira, Telma de Souza, Marcelo Guimarães Filho, Eliseu Padilha, Marcelino Fraga, Osvaldo Reis, Pedro Chaves, Affonso Camargo, Francisco Appio, Mário Negromonte, Fernando Gonçalves, Pedro Fernandes, Philemon Rodrigues, Chico da Princesa, José Santana de Vasconcellos, Milton Monti, Oliveira Filho, Beto Albuquerque, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Leônidas Cristino, Amauri Robledo Gasques e Deley - titulares, e Marcos Abramo, Paes Landim, Jonival Lucas Júnior, Leandro Vilela, Zé Gerardo, Paulo Kobayashi, Carlos Dunga, Íris Simões, João Magalhães, Silas Câmara, Almeida de Jesus, Maurício Rabelo, Isaías Silvestre e Sandro Matos - suplentes.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2003


Deputado **ROMEU QUEIROZ**
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. 068/03 – CVT
Publique-se.
Em 18.6.03.

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



Documento : 17963 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Of. P-68/03

Brasília, 4 de junho de 2003

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58, *caput*, do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que a Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, **aprovou o Projeto de Lei nº 3.571/00** - do Sr. Gilberto Kassab - que "dá denominação a trevos localizados na BR-381 - Rodovia Fernão Dias".

Atenciosamente,


Deputado **ROMEUE QUEIROZ**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 81 Caixa: 150
PL N° 3571/2000
15

SGM-SECRETARIA GERAL DA MESA	
Protocolo de Recebimento de Documentos	
Origem: <u>CCP</u>	RM: <u>3096/03</u>
Data: <u>18.6.03</u>	Folha: <u>1</u>
Ass: <u>Timm</u>	Conto: <u>LL869</u>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº. 3.571, DE 2000

Dá denominação a trevos localizados na BR-381 – Rodovia Fernão Dias.

Autor: Deputado GILBERTO KASSAB

Relator: Deputado ANTONIO CARLOS
PANNUNZIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei referenciado, denomina “Gomides Vieira”, “Antonio Francisco Moysés” e “Álvaro Alessandri” aos trevos localizados na BR-381, Rodovia Fernão Dias, situados, respectivamente, nos quilômetros 3,9 e 6,1, no Município de Vargem, São Paulo, e no quilômetro 21,7 no Município de Bragança Paulista, São Paulo.

O Projeto de Lei sob comento foi submetido, por decisão do Presidente desta Casa de Leis, às Comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Redação, não tendo, em qualquer delas, recebido emendas.

A Comissão de Viação e Transportes, manifestou-se, em julgamento de mérito, por sua aprovação, estando a proposição, atualmente, sob o crivo desta C.C.J.C., nos termos do art. 54, II, do Regimento Interno.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

Quanto aos pré-requisitos indispensáveis ao trâmite regular do projeto de lei nesta Casa, merece registro que a proposição em exame observa as exigências para o seu regular processamento.

Com efeito, a par de competir a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional a iniciativa legislativa sobre a matéria da proposição em questão (ex vi art. 61, caput, da C.F.), essa não conflita com quaisquer princípios ou disposições da Constituição da República, estando, ainda, em perfeita adequação com o ordenamento infraconstitucional vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa e redacional, nenhuma ressalva cabe fazer à proposição que está de acordo com o prescrito pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *"dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*.

Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº. 3.571, de 2000.

Sala da Comissão, em 25 de 10 de 2.005.

Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.571/00

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 29/08/2005 a 02/09/2005. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2005.

Rejane Salete Marques
Secretária